

COMUNICADO

O Conselho Federal da OAB, por intermédio da Coordenação Nacional do Exame de Ordem (CONEOR) e da Comissão Nacional de Exame de Ordem (CNEOR), e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), comunicam aos examinandos da área de Direito do Trabalho, no 43º Exame de Ordem Unificado, realizada no dia 15 de junho de 2025, que as peças apresentadas sob nomenclatura diversa daquelas divulgadas na data de 15/06/2025 e 21/06/2025 serão corrigidas levando-se em consideração o princípio da fungibilidade, desde que não tenha ocorrido erro grosseiro (a exemplo de embargos à penhora ou embargos à arrematação); que tenha sido destinada à competência de juízo de 1º grau; que tenha sido protocolizada nos próprios autos da execução; que não seja peça autônoma ou uma nova ação (Mandado de Segurança, Ação Rescisória, Ação Anulatória etc); e que contenha em conteúdo os elementos jurídicos e fáticos essenciais à peça prático-profissional e notadamente a alegação de matérias de ordem pública.

A decisão ora tomada parte do pressuposto de que, como a exceção de pré-executividade não possui forma específica ou rígida, excepcionalmente a banca resolveu admiti-la em conteúdo apresentado sob outros formatos que não caracterizem erro grosseiro, desde que se destine ao mesmo fim e respeite os princípios da instrumentalidade das formas (CPC, art. 277, CPC, art. 15 c/c CLT, art. 769) e da fungibilidade processual.

Assim, observadas as ressalvas acima mencionadas, será aceita a peça em que os elementos caracterizadores da Exceção de Pré-Executividade estejam presentes e o conteúdo técnico-jurídico atenda aos pontos exigidos no padrão de respostas a ser divulgado no dia 24/07/2025, especialmente no que tange à fundamentação legal, fatos relevantes e pedidos compatíveis com a impugnação sem garantia do juízo, independente de terem recorrido na fase recursal.

Em razão disso, um novo cronograma **específico para os examinandos da área de Direito do Trabalho** passará a vigorar conforme descrito abaixo.

Comunicam, ainda, que será **mantida a publicação do resultado definitivo hoje, dia 23 de julho de 2025**, para os examinandos da área de Direito do Trabalho que obtiveram nota igual ou superior a 6,0 pontos, assim como para os examinandos das demais áreas do Direito.

Comunicam, por fim, **que será reaberta a inscrição para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º Exame de Ordem Unificado no 44º EOU exclusivamente para os examinandos que não lograram êxito na área de Direito do Trabalho** e que, porventura, não tenham realizado sua inscrição no período de 14 a 21 de julho de 2025.

Assim, **os examinandos considerados reprovados poderão realizar a inscrição, mediante o pagamento da respectiva taxa até o dia 5 de setembro de 2025, bem como solicitar a isenção da taxa no período indicado no novo cronograma abaixo.**

Novo Cronograma para correção das peças de Direito do Trabalho (específico para os examinandos reprovados na área de Direito do Trabalho)

EVENTO	DATA
Publicação do padrão de resposta preliminar da 2ª Fase de Direito do Trabalho do 43º EOU	24/07/2025
Divulgação do padrão de resposta definitivo da 2ª fase de Direito do Trabalho do 43º EOU	06/08/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª Fase de Direito do	06/08/2025

Trabalho do 43º EOU	
Prazo para interposição de recurso da 2ª Fase de Direito do Trabalho do 43º EOU	07/08/2025 a 09/08/2025 zero horas do dia 07 de agosto de 2025 a 23h59min do dia 09 de agosto de 2025
Publicação do Resultado Final da 2ª Fase de Direito do Trabalho do 43º EOU	19/08/2025
Reabertura da inscrição para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º EOU	20/08/2025 a 22/08/2025 0 horas do dia 20 de agosto de 2025 a 23h59min do dia 22 de agosto de 2025
Período de solicitação de isenção da taxa para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º EOU	20/08/2025 a 22/08/2025 0 horas do dia 20 de agosto de 2025 a 23h59min do dia 22 de agosto de 2025
Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º EOU	28/08/2025
Prazo recursal contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º EOU	29/08/2025 0 horas às 23h59min
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º EOU	04/09/2025
Último dia para pagamento da taxa para o reaproveitamento da 1ª fase do 43º EOU	05/09/2025

Brasília, 23 de julho de 2025.

Conselho Federal da OAB

Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

Comissão Nacional de Exame de Ordem

Fundação Getulio Vargas